

**MERCOSUL E O MERCADO PESQUEIRO \***George Augusto NIARADI<sup>1</sup> e Marco Antonio da SILVA<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Professor-Doutor do Programa *Stricto Sensu* de Direito Internacional Ambiental da Universidade Católica de Santos – SP

<sup>2</sup> Mestrando em Direito pela Universidade Católica de Santos – SP

Endereço/Address: Rua Jose Maria Lisboa, 730 – Apto. 142 – Jardins – São Paulo – SP – CEP: 01423-000

\* Apoio Financeiro: CAPES e NIARADI TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

**Palavras-chave:** Economia e Pesca; Integração; Pesca no Mercosul; Parlasul.

**INTRODUÇÃO**

O Mercado Comum do Sul – Mercosul foi criado pelo Tratado de Assunção, de 1991, “... e estabeleceu seus objetivos em seu art. 1º, quais sejam: a) livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países; b) eliminação de direitos alfandegários; c) restrições não-tarifárias à circulação de mercado de qualquer outra medida de efeito equivalente; d) estabelecimento de uma tarifa externa comum; e) adoção de uma política comercial em relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados; f) coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados-Partes – de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetário, cambial e de capitais, de serviços, alfandegária, de transportes e comunicações, assegurando a concorrência entre os Estados.” (CONCEIÇÃO, 2005).

Dentre as atividades econômicas possíveis nesse contexto, a pesca consubstancia-se como importante para diversos Estados integrantes do Mercosul, haja vista a celebração de acordos firmados com países terceiros acerca do tema.

A ilustrar tal situação, consta o ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 35 CELEBRADO ENTRE OS PAÍSES DO MERCOSUL E CHILE, de “... 25 de junho de 1996, durante a X Reunião de Cúpula do Mercosul, na cidade de São Luis, na Argentina.” (FERREIRA, 2004). Para a produção pesqueira com certificação de origem, foi estabelecido pelo ANEXO 13, ARTIGO 3º, Nº 02 do ACE n. 35 que são mercadorias com certificação de origem aquelas “... produzidas a bordo de navios-fábrica a partir de peixes, crustáceos e outras espécies marinhas, obtidas do mar por barcos registrados ou atriculados por uma das Partes Signatárias e que levam sua bandeira”. (*in* [www.fiesp.com.br/wp-content/.../05/ace-35-mercosul-x-chile1.pdf](http://www.fiesp.com.br/wp-content/.../05/ace-35-mercosul-x-chile1.pdf)).

No Brasil, a gestão da atividade pesqueira está a cargo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA e do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, recentemente criado, com diversas superintendências espalhadas pelo território nacional.

No Mercosul, por meio de seu Parlamento, deve-se promover a regulamentação de acordos, a fim de incentivar e facilitar as atividades pesqueiras em todos os seus níveis - artesanal, industrial e amador, no processo integrativo entre os Estados-Parte. "Com o Mercado Comum, pretende-se criar a eliminação de tarifas nacionais e as restrições não-tarifárias, {...} baseado numa harmonização das legislações nacionais." (Ferreira, 2004, *apud* SILVA, 1996).

## MATERIAL E MÉTODOS

Para a elaboração da presente pesquisa foram consultados sítios eletrônicos oficiais, bem como bibliografia jurídica.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

O setor pesqueiro é extremamente importante quando analisado sob a perspectiva da microeconomia para os diversos Estados integrantes do Mercosul e seus parceiros (*n casu*, Chile), além da relevância socioambiental na consolidação do comércio internacional.

## CONCLUSÃO

"O Mercosul ainda é um processo em construção." (WAQUIL, 2000). Dada a importância do setor pesqueiro para o Mercosul, este deve atuar, por intermédio de seu parlamento, na elaboração de normas comuns para sua instrumentalização.

## REFERÊNCIAS

- CONCEIÇÃO, C.F. de P. 2005 *A evolução do tratamento da livre circulação de pessoas no Mercosul*. In: *Estudos de Direito Internacional, Volume III : Anais do 3º Congresso Brasileiro de Direito Internacional - 2005*. Wagner Menezes (coord.). Curitiba: Editora Juruá.
- FERREIRA, L.L. 2004 *Mercosul. O avanço das relações comerciais do bloco com países e organizações estrangeiras*. Santos: Universidade Católica de Santos. Dissertação de Mestrado.

SILVA, C.R.L. da. 1996 Harmonização tributária no MERCOSUL. In: SALAZAR, A. e PEREIRA, L.V. (Orgs). *MERCOSUL: perspectivas da integração*. Rio de Janeiro: FGV.

WAQUIL, P.D. 2000 *O setor agrícola na Área de Livre-comércio das Américas: desafios da integração regional*. *Análise Econômica*, 34: 1-18.

Disponível em: [www.fiesp.com.br/wp-content/.../05/ace-35-mercosul-x-chile1.pdf](http://www.fiesp.com.br/wp-content/.../05/ace-35-mercosul-x-chile1.pdf)

Acesso em: 26 de março de 2013.